



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO- PIBEX

EDITAL PROEX/DDE N.º 01 de 2021

1. DA NATUREZA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

1.1. A Extensão Universitária na Educação Superior Brasileira é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, devendo necessariamente ter o protagonismo dos discentes, com ações prioritárias em áreas de grande pertinência social, considerando as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira, aprovadas pela Súmula do Parecer CNE/CES nº 608/2018.

1.2. No âmbito da UFRA, entende-se por Programa e Projeto de Extensão a ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; conforme estabelece os Capítulos II e III, da Resolução CONSEPE nº 248, de 12 de março de 2015.

1.3. As bolsas de extensão pertencentes ao PIBEX, objeto deste edital, têm natureza distinta do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) e Não Obrigatório (ENO), que são regidos pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX tem como objetivos:

2.1. Contribuir com o desenvolvimento da Extensão Universitária fomentando a manutenção de discentes de graduação atuando em programas e projetos de extensão, cadastrados na PROEX/UFRA, a partir de plano de trabalho anual aprovado em edital específico;

2.2. Apoiar a formação acadêmica do discente, considerando a dimensão pedagógica da extensão universitária, propiciando vivência extensionista integradora e que possa possibilitar



a creditação curricular na UFRA, ou no mínimo ser computada como atividade complementar obrigatória do ensino, dependendo do que estiver previsto em PPC dos cursos de graduação;

2.3. Favorecer ações extensionistas, supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a participação de discentes, como protagonistas ou coprotagonistas, na troca de conhecimentos e saberes numa dada realidade social;

2.4. Promover na comunidade acadêmica o interesse pela integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa, de forma indissociável, atendendo ao princípio constitucional;

2.5. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico de nível superior em Programas e Projetos melhorando os indicadores de Extensão Universitária da UFRA.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, serão concedidas 80 (oitenta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no modelo de ampla concorrência, de caráter universal, a serem disputadas de acordo com as condições definidas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato de inscrição (Anexo I), o Plano de Trabalho (Anexos II e III), deve estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão Universitária cadastrado na PROEX através do Módulo de Extensão – SIGAA;

4.2. A submissão de propostas de novos programas e projetos e a regularização de pendências daqueles em vigência, deverão ser submetidos à PROEX, por meio do Módulo de Extensão - SIGAA, anteriormente ao início das inscrições dos Planos de Trabalho concorrentes as Bolsas de PIBEX, com data limite prevista em cronograma deste edital;

4.3. A proposta de Plano de Trabalho (Anexos III), para inscrição no presente edital, somente será aceita por Processo via SIPAC;

4.4. O orientador proponente ao realizar a inscrição do Plano de Trabalho para um Discente deverá apresentar o número de cadastro do Programa ou Projeto no formulário de inscrição (Anexo I), indicando se é o Coordenador ou Subcoordenador ou membro colaborador da equipe de execução deles. O Plano de Trabalho deve estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e adimplente na PROEX/UFRA;



4.5. Consideram-se Programas e Projetos cadastrados aqueles que apresentam registro na PROEX/UFRA e que possuem o status “Em execução” dentro do Módulo de Extensão – SIGAA.

4.6 Consideram-se Programas e Projetos adimplentes aqueles sem pendências normativas, que apresentaram relatórios parciais de execução ou final, e solicitações de renovação.

4.7. Programas e Projetos com pendências na entrega de relatório parcial, ou da entrega de relatório final e sem efetiva prorrogação, não poderão concorrer ao presente edital, obedecida as datas limites em cronograma;

4.8. Da mesma forma, orientador e aluno com pendência na entrega de seus relatórios parciais (Anexo V) e, ou finais (Anexo VI) de PIBEX anterior, também não poderão concorrer ao presente edital, sendo indeferida a proposta encaminhada por orientadores ou impedido o aceite da indicação do discente;

4.9. A inscrição de propostas dar-se-á por meio dos seguintes documentos, a serem enviados somente por processo via SIPAC, no período designado no cronograma deste Edital:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II. Baseado nas Diretrizes para elaboração da Proposta (Anexo II), apresentar o Plano de Trabalho (Anexo III);
- III. Formulário Curricular de Orientador na Extensão - FCOE e todos os seus anexos comprobatórios (Anexo VI);

4.10. Após o encerramento do período de inscrições não será permita a juntada de documentos, estando o proponente excluído do presente processo seletivo, devendo-se esclarecer que o currículum vitae, ou currículum lattes personalizado na plataforma lattes, ou qualquer outra formatação de Curriculum não é um anexo comprobatório do FCOE, fazendose imprescindível a juntada de todos os documentos comprobatórios para submissão, análise e possível atribuição da pontuação devida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a candidatura de Planos de Trabalho:

- I. Poderão ser proponentes, na condição de coordenador, subcoordenador ou membrocolaborador, vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, docentes ou técnicos com nível superior, integrantes do quadro permanente da UFRA e na ativa; desde que não estejam licenciados e/ou afastados da UFRA integralmente ou



- parcialmente no período de vigência de orientação da bolsa de PIBEX;
- II. Para cada Programa ou Projeto de Extensão cadastrado na PROEX e adimplente, somente será permitido a concorrência de um único Plano de Trabalho, tendo como proponente o coordenador, ou o subcoordenador, ou um membro colaborador;
- III. Cada coordenador, subcoordenador ou colaborador de um Programa ou Projeto de Extensão somente poderá concorrer a uma única orientação de bolsistas do PIBEX, de acordo com a proposta de Plano de Trabalho apresentada;
- IV. Havendo a submissão de mais de uma proposta de Plano de Trabalho por um mesmo candidato a Orientador, será considerada a inscrição da proposta completa que primeiro tiver dado entrada na PROEX, considerando a data de envio do processo via no SIPAC, sendo as demais desclassificadas;
- V. O proponente deve oferecer ao(à) bolsista a infraestrutura adequada para a execução do plano de trabalho, assegurando o cumprimento do Protocolo de biossegurança da UFRA que trata sobre o COVID-19;

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá atender as diretrizes constantes no Anexo II, para preenchimento do modelo de formulário do Plano de Trabalho conforme Anexo III do presente Edital;

6.2. O Plano de Trabalho deverá se enquadrar em no mínimo uma das Áreas Temáticas Extensionistas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; 8. Trabalho;

6.3. O Plano de Trabalho apresentado poderá envolver em sua metodologia de trabalho, mais de uma Unidade Acadêmica/Universitária da UFRA e instituições públicas ou privadas.

6.4. O Plano de Trabalho deverá especificar, quanto a sua execução, se as atividades previstas serão realizadas nas modalidades: presencial, remota e/ou híbrida com registro mensal nas fichas de frequência (**ANEXO XII**) e acompanhamento do(da) Bolsista PIBEX.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO 1

7.1. As propostas inscritas com documentações completas e encaminhadas em tempo hábil conforme as exigências e o cronograma deste edital serão avaliadas conforme as demandas do



Item 5, sendo deferidas ou indeferidas. O resultado será divulgado no site da PROEX /UFRA (<https://proex.ufra.edu.br/>), obedecendo data prevista no cronograma do presente edital, considerando o período previsto para interposição de Recurso 1 (Anexo VII) e a homologação final das inscrições;

7.2. De acordo com o cronograma do presente edital, a interposição de recurso contrário a lista parcial das propostas aceitas para concorrência das Bolsas PIBEX, deverá ser realizada com o preenchimento e envio via SIPAC do formulário de interposição de Recurso 1 (Anexo VII);

7.3. As propostas inscritas e homologadas serão apreciadas por uma Equipe de avaliadores coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento da Extensão e formalizados pela PROEX, para trabalharem junto ao PIBEX 2021-2022, nos termos do presente Edital;

7.4. A avaliação dar-se-á de forma objetiva, pela análise do Formulário Curricular do Orientador na Extensão – FCOE (Anexo VI), devidamente preenchido pelo proponente, com as quantidades de produções/ações em cada item, e suas respectivas comprovações anexadas ao processo SIPAC;

7.5. Para composição da Equipe da PROEX de Avaliação do PIBEX 2021-2022 poderão ser convidados professores e técnicos com nível superior da UFRA que tenham notório envolvimento com ações de extensão nos últimos anos e que não estejam concorrendo ao atual certame. Eles serão nomeados por meio de portaria específica para a função de avaliador;

7.6. A PROEX também poderá indicar para a composição da Equipe de avaliadores do PIBEX docentes e técnicos com nível superior de outras IES, ou seja, externos à UFRA, desde que não tenham vínculo com as equipes dos Programas e Projetos de Extensão concorrentes ao atual PIBEX;

7.7. É vedado ao avaliador:

1. Analisar propostas que tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
2. Analisar propostas que integrem, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação;
3. Concorrer neste certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dar-se-á por ordem DECRESCENTE, oriunda das notas da avaliação do FCOE (Anexo VI), independentemente da origem da proposta, Instituto, *Campus Sede* ou os *Campi* do interior;



8.2. Não haverá pontuação mínima de FCOE para o (a) orientador (a) pleitear a bolsa de PIBEX, sendo exigido apenas que ele não zere o seu FCOE. Independente do motivo, caso receba a pontuação 0 (zero) no FCOE, automaticamente o candidato estará enquadrado como desclassificado;

8.3 No resultado Final constarão os nomes classificados e desclassificados, sendo os 80 (oitenta) primeiros designados como CLASSIFICADO – CONTEMPLADO. Em função do número de concorrentes, FCOEs com pontuações menores, que não atinjam classificação entre as 80 bolsas previstas neste edital, farão parte de um cadastro de reserva válido pelo período permitido neste edital para substituição de bolsas, ou no caso de aquisição de novas bolsas de extensão, válido durante a vigência do presente edital e serão designados como CLASSIFICADO – NÃO CONTEMPLADO.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA

9.1. Os critérios de desempate, obedecida à ordem de prioridade estabelecida, são:

- I. Maior número de instituições parceiras previstas no Plano de Trabalho, em função do Programa ou Projeto ao qual está vinculado;
- II. Maior articulação interdisciplinar e multidisciplinar visível na descrição do Plano de Trabalho;
- III. Protagonismo do discente na participação das ações previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Maior número de pessoas da comunidade externa atendidas no plano trabalho baseadas no Programa ou Projeto previamente cadastrado na PROEX (sociedade em geral);
- V. Maior número de pessoas da comunidade interna atendidas no plano trabalho baseadas no Programa ou Projeto previamente cadastrado na PROEX (comunidade acadêmica).

10. DA CONTABILIZAÇÃO DOS PONTOS DO FCOE, SERÃO CONSIDERADOS

10.1. As pontuações do FCOE serão dadas e distribuídas de acordo com o disposto no Anexo (Anexos VI);

10.2. Com relação às orientações na extensão:

- I. Para PIBEX, serão consideradas as orientações concluídas em outras Instituições de Ensino Superior quanto a Bolsa de Extensão;



- II. Também serão consideradas orientações não concluídas do PIBEX/UFRA 2019/2020 (em andamento), porém aquelas com a entrega de relatório parcial e fichas de frequência e acompanhamento em dia;
- III. No caso de estágio supervisionado obrigatório (ESO) e estágio não obrigatório (ENO), as orientações somente serão consideradas se o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário possua, comprovadamente, ações de Extensão;
- IV. Orientações de Treinamento serão aceitas desde que o treinando tenha desenvolvido suas atividades de extensão vinculadas a Programas e Projetos de Extensão cadastrados na PROEX/UFRA;

10.3. Artigos científicos de Extensão publicados em periódicos deverão apresentar referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, Ago2020). O requisito da publicação deverá ser em revista científica classificada como A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C no sistema QUALIS/CAPES da Plataforma Sucupira e classificação de periódico quadriênio 2013-2016. O artigo científico de extensão a ser aceito, independe das oito áreas temáticas propostas pelo FORPROEX (educação, saúde, tecnologia e produção, meio ambiente, direitos humanos e justiça, cultura, trabalho e comunicação), e da área de avaliação do QUALIS/CAPES, necessariamente deve estar publicado na Plataforma Sucupira 2013-2016

(sucupira.capes.gov.br), em uma das revistas que possuam em seu Título a temática Extensão;

10.4. Artigos científicos completos publicados com o QUALIS/CAPES, mesmo que a revista não traga no seu título a temática Extensão, assim como outros periódicos indexados sem o QUALIS/CAPES, também serão aceitos, desde que abordem a divulgação de teoria e práticas relacionadas à extensão, em áreas temáticas sistematizadas pelo FORPROEX: educação, saúde, tecnologia e produção, meio ambiente, direitos humanos e justiça, cultura, trabalho e comunicação, permeando pelo indissociável processo do ensino, pesquisa e extensão;

10.5. Livros ou capítulo de livros devem apresentar referência completa, de acordo com as normas de ABNT (NBR6023, Ago 2020). Serão consideradas somente as produções que possuam ISBN, inclusive Ebook. Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerado a maior pontuação. As publicações, necessariamente, devem abordar e divulgar teoria e prática relacionadas a Extensão, considerando as áreas temáticas supracitadas e socializando a produção acadêmica com a sociedade, de forma indissociável entre ensino, pesquisa e extensão;

10.6. Serão considerados trabalhos de extensão completos, resumos expandidos e resumos simples publicados em Congressos de Extensão ou Eventos de Extensão



Universitária, integrados ou não com o ensino e a pesquisa, cujo objetivo seja mostrar e divulgar ações de extensão de interesse técnico, social, comunitário, científico, artístico, cultural e esportivo;

10.7. Os eventos de Extensão podem ser caracterizados como: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, debate, encontro, oficina, minicursos, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio e torneio, entre outras manifestações que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos. E ainda como dias de campo, ações globais, workshops, áudios e/ou vídeos transmitidos ao vivo (lives) ou disponibilizados através de transmissões instantâneas, podendo ser acessados a qualquer momento, em plataformas digitais.

10.8. São considerados Cursos de Extensão Universitária o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que extrapolam as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, de forma presencial ou à distância. Os Cursos classificam-se como de divulgação, atualização e capacitação de caráter extensionista.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO 2

11.1. A relação das propostas aprovadas, classificadas e contempladas para ocuparem as 80 (oitenta) Bolsas de PIBEX previstas neste Edital e as classificadas e não contempladas (cadastro de reserva) e as desclassificadas, serão divulgadas na página eletrônica da PROEX (<https://proex.ufra.edu.br/>) em conformidade com o Cronograma deste Edital. Primeiramente, ocorrerá a divulgação do Resultado Preliminar e, posteriormente, superada a fase recursal, será publicado o Resultado Final;

11.2. Imediatamente após a divulgação do Resultado Preliminar, será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que o interessado interponha recuso quanto a sua classificação, encaminhando ofício à PROEX por processo via SIPAC;

11.3 Recebido o ofício de solicitação de interposição quanto ao resultado parcial de classificação para a alocação das Bolsas de PIBEX, a PROEX encaminhará a cópia do formulário FCOE do requerente, com todas as notas emitidas pela equipe de avaliação do PIBEX, não sendo identificado o nome de quais foram os avaliadores;

11.4. Após o recebimento de seu FCOE, que foi encaminhado por processo via SIPAC, o requerente terá até 24 (vinte e quatro) horas para fazer as suas contestações, designando o (s)



item (ns) de acordo com o formulário de Interposição de Recurso 2 (Anexo VIII), objeto da contestação;

11.5. Os avaliadores pertencentes à equipe PIBEX/PROEX procederão à avaliação dos recursos, mantendo ou mudando a nota, e emitirão parecer técnico circunstanciado apenas no caso de justificar a manutenção da nota. A PROEX encaminhará o parecer aos interessados via SIPAC, no processo gerador do recurso, sem a identificação do nome dos avaliadores; 11.6. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos na página eletrônica da PROEX (<https://proex.ufra.edu.br/>) obedecendo os prazos estipulados por este Edital;

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. O(a) discente indicado(a) como bolsista, por meio do Formulário de Indicação de Bolsista (Anexo IX), deverá estar regularmente matriculado e cursando a partir do segundo período letivo de seu curso;

12.2. Para a formalização do discente como bolsista PIBEX, o orientador do plano de trabalho classificado, deverá encaminhar, via processo no SIPAC, a documentação abaixo: I.

Formulário de indicação do(a) bolsista (Anexo IX);

- II. Termo de Compromisso do(a) bolsista (Anexo X);
- III. Termo de Compromisso do(a) orientador(a) (Anexo XI);
- IV. Comprovante de conta corrente, em nome do(a) discente, de quaisquer instituições bancárias.

12.3. A PROEX poderá emitir documento de encaminhamento para abertura de conta bancária aos(as) discentes indicados como bolsistas PIBEX;

12.4. A não apresentação dos documentos acima destacados, conforme cronograma estabelecido por este edital implica no indeferimento do cadastro do bolsista;

12.5. Não haverá pagamento retroativo de bolsas nos casos em que:

- I. O discente não tenha realizado o seu cadastro no período previsto neste edital;
- II. A ficha de frequência e acompanhamento do(a) bolsista (Anexo XII) não tenha sido entregue na PROEX preenchida corretamente e assinada pelo orientador e orientado, até o 5º dia do mês subsequente, por processo via SIPAC;

13. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS

Para selecionar o estudante a ser indicado para Bolsista PIBEX, o orientador contemplado deve necessariamente também considerar os itens descritos abaixo:



- 13.1. Além do cumprimento do item 14 na íntegra que virá na sequência, não será permitido o acúmulo de Bolsas, salvo nos casos de Bolsa auxílio via PROAES e ou Auxílio Permanência do MEC;
- 13.2. A inadimplência do acadêmico em relação a serviços e benefícios decorrentes de outros editais da PROEX/UFRA gera impedimento para a concessão de bolsas;
- 13.3. Professores substitutos, Professores visitantes, Professores voluntários, Alunos de PósGraduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) e Pós-Doutorandos, não podem pleitear as bolsas de PIBEX como orientador e nem como discentes orientados;
- 13.4. É vedado o recebimento de Bolsa de PIBEX/UFRA por alunos(as) de graduação com vínculo empregatício;
- 13.5. O(a) bolsista indicado(a) deverá estar regularmente matriculado e cursando a partir do segundo período letivo de seu curso, com esta informação disponível no SIGAA Módulo de Ensino;
- 13.6. O(a) bolsista indicado(a) deverá apresentar a IRA (índice do rendimento do aluno) igual ou maior que 6,0, comprovado pelo seu histórico escolar disponível no SIGAA Módulo de Ensino;
- 13.7. Discente que tenha vínculo familiar com o Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão ao qual está vinculado, com o seu Orientador do Plano de Trabalho ou qualquer membro da equipe técnica, cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderão assumir Bolsas PIBEX da UFRA;

14. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

14.1. Assinar o seu termo de compromisso do(a) Bolsista (Anexo X);

14.2. O discente deverá proceder conforme as normas a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA, a partir do segundo período letivo, registrado no SIGAA Modulo de Graduação;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- III. Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicar às atividades a serem desenvolvidas, previstas no Plano de Trabalho, desde que não interfira nos horários das atividades em que estiver regularmente matriculado.



- IV. Estar subordinado à orientação do Orientador do Plano de Trabalho aprovado para Bolsa de PIBEX, que está vinculado a um Programa ou Projeto de extensão cadastrado na PROEX/UFRA;
- V. Permanecer vinculado ao projeto por 06 (seis) meses, no mínimo, salvo casos de força maior, para fazer jus à certificação da ação extensionista desenvolvida pelo bolsista PIBEX;
- VI. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, sem apresentação de justificativa formal ao orientador do Plano de Trabalho, poderá ocasionar a substituição do discente;
- VII. O(a) bolsista deverá apresentar mensalmente ao(à) seu(sua) orientador(a) a sua ficha de frequência e de acompanhamento (Anexo XII), para assinatura do mesmo e encaminhamento à PROEX até o dia 5 (cinco) de cada mês, para efeito de solicitação de pagamento da bolsa, por processo via SIPAC. A cada 06 (seis) meses deverá apresentar Relatório Parcial/Semestral (Anexo IV) e após a execução de todo o plano de trabalho, o Relatório Final (Anexo V) sobre a sua participação no programa ou projeto;
- VIII. Participar, obrigatoriamente, do Seminário de Integração da UFRA com apresentação de pôster (no caso de trabalho em andamento) ou oral (no caso de trabalho completo ou finalizado), referente aos resultados das suas atividades de extensão;
- IX. Fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX / UFRA, nas publicações de trabalhos e apresentados publicamente em congressos e similares;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar à PROEX justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas. Se a desistência ocorrer em até 06 (seis) meses a partir do início da Bolsa, a entrega será de um relatório parcial (Anexo IV) e se estiver acima e não puder mais ser feito a substituição do(a) bolsista, o relatório será final (Anexo V);
- XI. O (a) bolsista que concluir seu curso de graduação no período de vigência da bolsa, deve imediatamente formalizar seu desligamento à PROEX e entrega de relatório pertinente. Se a conclusão ocorrer em até 06 (seis) meses a partir do início da Bolsa, a entrega será de um relatório parcial (Anexo IV) e se estiver acima o relatório será final (Anexo V), principalmente nos casos em que houver impossibilidade de substituição;



- XII. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não serem cumpridos;
- XIII. O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do (a) bolsista no processo seletivo do PIBEX e em outros editais da PROEX/UFRA;

15. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

15.1. Assinar o seu termo de compromisso (Anexo XI);

15.2. O ORIENTADOR do Plano de Trabalho, deverá:

- I. Indicar à PROEX o(a) bolsista de PIBEX, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu Plano de Trabalho. Caso o(a) bolsista selecionado esteja impossibilitado de assumir a bolsa, o orientador terá até o último dia do prazo para entregar a documentação dos(as) bolsistas selecionados, apresentar outro(a) bolsista com perfil similar e que atenda as exigências do presente edital;
- II. Citar o apoio da PROEX/UFRA em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de Extensão Universitária, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças públicas e publicitárias;
- III. Realizar seleção prévia de candidatos matriculados com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas do programa ou projeto que permitiram a formulação de seus Planos de Trabalho;
- IV. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do Plano de Trabalho, incluindo a elaboração de relatório parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações de Extensão Universitária;
- V. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) Orientado(a) junto aos membros da Equipe Técnica vinculada aos Programas ou Projetos de Extensão;
- VI. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos extensionistas, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo como coprotagonista ou protagonista da ação de extensão;



- VII. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- VIII. Estabelecer medidas de segurança, observando os termos do Protocolo de Biossegurança da UFRA relacionados à COVID-19;
- IX. Manter atualizados os registros mensais de frequência e das atividades desenvolvidas (Anexo XII) com assinatura desta ficha própria e encaminhamento à PROEX, até o 5º dia útil de cada mês, via processo no SIPAC;
- X. Encaminhar à PROEX o relatório parcial (Anexo IV) até 30 de setembro de 2021 e o relatório final (Anexo V) do (a) Bolsista até 31 de março de 2022;
- XI. A não comunicação das informações referentes à frequência dos (as) Bolsistas (Anexo XII), bem como a não apresentação do Relatório Parcial (Anexo IV) e do Final (Anexo V), nos prazos estabelecidos por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do projeto para concorrer aos editais da PROEX nos próximos anos, até regularização da inadimplência, podendo também interferir no pagamento do(a) Bolsista e gerar o corte da bolsa;
- XII. Acompanhar obrigatoriamente a apresentação dos(as) bolsistas, por ocasião do Seminário de Integração da UFRA, principalmente no ato de sua avaliação pelo comitê competente do seminário;
- XIII. Participar na ocasião do Seminário Anual de Integração da UFRA, da comissão de avaliador de trabalhos de extensão universitária, sempre que for requisitado e sempre que possível dos processos de seleção dos Editais da PROEX/UFRA;
- XIV. Informar à PROEX, sobre situações de interrupção ou de mudança de curso de graduação dos(as) bolsistas, devidamente justificada;
- XV. Comunicar de imediato à PROEX nos casos de licença, dentre elas a licença maternidade, e demais afastamentos do orientador (a);
- XVI. Em caso de impedimento da orientação do Plano de Trabalho selecionado, por qualquer motivo de afastamento legal, o Orientador deverá indicar um substituto que seja membro do Programa ou Projeto cadastrado na PROEX, acrescido do autorizo do coordenador de programa ou projeto e, posteriormente, comunicar a PROEX;



- XVII. Solicitar o desligamento do(a) bolsista, devendo para tal encaminhar via SIPAC, um requerimento de substituição, a justificativa assinada pelo discente e o relatório parcial, a serem apreciados pela PROEX. Em caso de substituição, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar conforme o presente edital, encaminhando a documentação pertinente pelo SIPAC. A solicitação de substituição do (a) bolsista, poderá ser requerida até o dia 30 de setembro de 2021. Após essa data não será mais permitida a substituição;
- XVIII. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos, bem como o uso do recurso pelo coordenador para quaisquer fins;
- XIX. Será aceita a troca de Plano de Trabalho somente até o dia 30 (trinta) de setembro de 2021, havendo uma justificativa plausível que será analisada e julgada pela PROEX;

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

16.1. O acompanhamento das atividades é de competência conjunta das Unidades Acadêmicas Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Unidade Universitária (Institutos ou Diretoria de Campi);

16.2. À PROEX compete o acompanhamento e a avaliação nos termos estabelecidos pelo seu Regimento Interno - Resolução do CONSAD nº 302, de 03 de abril de 2019 (<https://proex.ufra.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20302.pdf>) e Resoluções institucionais vigentes.

17. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital	11/01/2021
2	Período para regularização de pendências de Programas e Projetos (entrega de relatórios e pedidos de prorrogação / via SIGAA – Módulo de Extensão)	11/01 a 20/01/2021
3	Período para cadastro de novos Programas e Projetos (via SIGAA – Módulo de Extensão)	11/01 a 22/01/2021
4	Período para solicitação de Certificados e Declarações de participação em Programas e Projetos, Treinamento e Estágio	11/01 a 25/01/2021



	Período de emissão pela PROEX de Certificados e	
5	Declarações de participação em Programas e Projetos, Treinamento e Estágio	26/01 a 01/02/2021
6	Período para apresentação da (s) Proposta (s) de Plano de Trabalho (via Processo SIPAC)	11/01 a 08/02/2021
7	Período para Homologação das Inscrições	09/02 a 10/02/2021
8	Período de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho	11/02 a 01/03/2021
9	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	02/03/2021
10	Interposição de Recursos – Fase 1 (via processo SIPAC)	03/03/2021
11	Interposição de Recursos – Fase 2 - Retorno da Proex ao interessado (via processo SIPAC)	04 a 08/03/2021
12	Interposição de Recursos – Fase 3 - Devolução pelo impetrante para a Proex (via processo SIPAC)	09 a 10/03/2021
13	Apreciação de Recursos	11 a 16/03/2021
14	Resultado dos Recursos	18/03/2021
15	Divulgação do RESULTADO FINAL	22/03/2021
16	Entrega de Documentos dos (as) Bolsistas Indicados(as) (via processo SIPAC)	23 a 30/03/2021
17	Vigência da bolsa	01/04/2021 a 31/03/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer alteração relativa à execução do programa, projeto ou do plano de trabalho deverá, previamente, ser aprovada pela instância deliberativa máxima da Unidade Universitária competente (Instituto ou Campus) e, em seguida, ser comunicada formalmente à PROEX via processo no SIPAC;

18.2. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do programa ou projeto, este deverá obter, junto ao órgão colegiado, a aprovação de seu substituto e formalizar a alteração junto à PROEX;

18.3. Nos casos de desclassificação de Programas ou Projetos por não cumprimento de prazos, o Plano de Trabalho vinculado também será desabilitado, obedecendo-se a ordem de



classificação. Havendo cadastro de reserva de classificados, mas não contemplados, considerando a nota de FCOE de forma decrescente, um novo Plano de Trabalho será chamado para ocupar esta bolsa que foi liberada, até o dia 30 de setembro de 2021;

18.4. O bolsista que não cumprir o plano de trabalho estabelecido terá direito, unicamente, a uma declaração de participação no respectivo programa ou projeto, desde que tenha atuado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, devidamente comprovado por meio das fichas de frequência e acompanhamento (Anexo XII);

18.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEX/UFRA, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6. Os Orientadores que forem contemplados com recursos pelo presente Edital poderão compor um banco de avaliadores “ad hoc” da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais que não estiverem concorrendo, a partir de portarias específicas;

18.7. O quantitativo total de 80 (oitenta) bolsas será distribuído, sendo uma bolsa para cada proponente em ordem decrescente até o limite total de bolsas, obedecendo ao FCOE. Aqueles que alcançaram classificação, mas que não forem contemplados, irão compor o chamado banco de cadastro de reserva, que a qualquer momento, em ordem decrescente poderão ser chamados pela PROEX para ocuparem uma das 80 (oitenta) bolsas de PIBEX disponibilizadas neste Edital 2021-2022;

18.8. A PROEX não se responsabiliza por problemas relacionados a congestionamento do sistema SIG-UFRA (SIGAA, SIPAC etc.) durante o processo de inscrição;

18.9. Compete à PROEX resolver as dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, por meio de atendimento remoto, através do e-mail: pibexproex@gmail.com. Todas as informações pertinentes ao Edital sempre serão atualizadas pelo site: <https://proex.ufra.edu.br>.

Prof. Dr. Eduardo do Valle Lima

Pró-Reitor de Extensão da UFRA

**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

Programa Projeto

Título do Programa/Projeto:

Nº de Registro na PROEX:	Unidade Acadêmica do Proponente:
--------------------------	----------------------------------

Importância e pertinência social do programa e projeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

--	--

Matrícula SIAPE:

Categoria do Proponente:

<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> TAE
----------------------------------	------------------------------

E-mail:

--	--

(DDD) Telefone

(DDD) Telefone

--	--

3. IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

Nome

Unidade/Setor/Instituição externa à UFRA

Categoria profissional

--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE DA RELEVÂNCIA DO BOLSISTA PARA O PROGRAMA/PROJETO

Límite máximo de 500 palavras

--	--

5. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NO PROGRAMA/PROJETO

Descrever nomes, se pública ou privada, nacional, regional ou internacional, modalidade de parceria - com ajuda financeira, apoio técnico etc.

--	--



Local e Data:

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2020 -2021
Edital PROEX/DEXT nº 01/2020

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

Os Proponentes deverão observar as seguintes diretrizes para a elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Geração de **produtos ou processos de extensão** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, dentre outros;
- d) Atendimento às demandas dos vários setores da sociedade, mas com ações prioritárias em áreas de grande pertinência social;
- e) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- f) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- g) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional;
- h) Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa.
- i) Atuação efetiva do discente nas ações de extensão, como protagonista ou co-protagonista, observando o caráter pedagógico da extensão universitária na formação do indivíduo e do profissional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO III

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
EXTENSÃO - PIBEX**

Este documento deverá conter no máximo 07 páginas

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do proponente:

(DDD) Telefone:	E-mail:	Matrícula SIAPE:

Instituto ou Campus:

Curso de graduação ligado ao Programa/Projeto:

Local de Desenvolvimento do Programa/Projeto:

--

**2. TÍTULO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO AO QUAL O (A) BOLSISTA ESTÁ
VINCULADO (A) E O NÚMERO DE REGISTRO NA PROEX:**

Título

Nº de Registro

--	--

3. RESUMO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

Além das definições gerais não deixar de citar - número de instituições parceiras no plano de trabalho. Citar - Membros na equipe técnica; Articulação interdisciplinar e intersetorial;

Nº de pessoas da comunidade externa atendidas (Item 9.1, IV)	Nº de pessoas da comunidade interna atendidas (Item 9.1, V)

4. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

Se for retirado de um Programa de Extensão, citar de qual Subprograma ou Projeto o Plano de Trabalho foi baseado

--

**5. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO NAS ÁREAS TEMÁTICAS
EXTENSIONISTAS PREVISTAS PELO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:**

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Linha 01: Comunicação | <input type="checkbox"/> Linha 05: Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Linha 02: Cultura | <input type="checkbox"/> Linha 06: Saúde |
| <input type="checkbox"/> Linha 03: Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> Linha 07: Tecnologia e Produção |
| <input type="checkbox"/> Linha 04: Educação | <input type="checkbox"/> Linha 08: Trabalho |

6. RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO (A) BOLSISTA:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT nº 01/2021

7. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

| 8. REGIME DE EXECUÇÃO

Presencial Remoto Híbrido

JUSTIFICATIVA:

9. MATERIAIS E MÉTODOS

10. PALAVRAS-CHAVE

11. CRONOGRAMA

21. REFERÊNCIAS

21. PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA PROEX

Tipo de Bolsa:	Edital:	Vigência da Bolsa:
PIBEX	01/2021	12 meses



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT nº 01/2021

Local e Data:

Assinatura do(a) Proponente:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO IV

RELATÓRIO PARCIAL (SEMESTRAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do(a) Bolsista:	Nº de Matrícula do(a) bolsista:	
Período Letivo:	Instituto ou Campus:	Instituto ou Campus:
Local de Desenvolvimento do Programa/Projeto:	Nome do(a) orientador(a):	

2. TÍTULO DO PROGRAMA OU PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O (A) BOLSISTA ESTÁ VINCULADO (A) E O NÚMERO DE REGISTRO NA PROEX		

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

Título	Nº de Registro
--------	----------------

3. RESUMO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

--

4. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

--

5. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) BOLSISTA

--

6. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

--

7. MATERIAIS E MÉTODOS

--

9. CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

--

Local e Data: Assinatura do(a) bolsista Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do(a) Bolsista:	Nº de Matrícula do(a) bolsista:
----------------------	---------------------------------

Período Letivo:	Instituto ou Campus:	Curso de Graduação:
-----------------	----------------------	---------------------

Local de Desenvolvimento do Programa/Projeto:	Nome do(a) orientador(a):
---	---------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA****PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

2. TÍTULO DO PROGRAMA OU PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O (A) BOLSISTA ESTÁ VINCULADO (A) E O NÚMERO DE REGISTRO NA PROEX

Título

Nº de Registro

3. RESUMO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO**4. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA****5. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) BOLSISTA****6. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO**

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

7. MATERIAIS E MÉTODOS**8. CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES****9. AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA****10. AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

Local e Data:

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) orientador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

**ANEXO VI
FORMULÁRIO CURRICULAR DO ORIENTADOR NA EXTENSÃO – FCOE**

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Orientador: _____ Nº de inscrição: _____

Título do Plano de Trabalho:

FORMULÁRIO CURRICULAR DO ORIENTADOR NA EXTENSÃO

Descrição

Título	Pontos	Quantidade	Total
Titulação Orientador(a) (Não acumulativo)	20		
	10		
	5		

ORIENTAÇÕES NA EXTENSÃO

Pontuação por ORIENTAÇÃO concluída (2018 – 2021) Limite de 6 orientados por ano	PIBEX Concluído	Orientação	Pontos	Quantidade por Edital			Total
				2018	2019	2020/21	
			5				
	PIBEX / UFRA 2019-2020 Com entrega de Relatório Parcial	Orientação	4				
	Estágio Supervisionado obrigatório – ESO Em Ações de Extensão	Orientação	3				
	Estágio não obrigatório – ENO Em Ações de Extensão	Orientação	2				
	Treinando em Programa ou Projeto de Extensão	Orientação	1				

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA VOLTADOS À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS (2018-2021)	Pontos	Quantidade	Total
1.1. ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS DE EXTENSÃO PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS CUJO TÍTULO ABRANJA O TEMA EXTENSÃO (QUALIS/CAPES de 2013-2016)			
1.1.1 Periódico A1	20		
1.1.2 Periódico A2	15		
1.1.3 Periódico B1	13		
1.1.4 Periódico B2	11		
1.1.5 Periódico B3	9		

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT nº 01/2021

1.1.6 Periódico B4	7		
1.1.7 Periódico B5	5		
1.1.8 Periódico C	3		



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

2. LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS DE EXTENSÃO (Com ISBN) (2018-2021)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
2.1. Autor(a) ou Coautor(a) de Livro; (No máximo 2 por ano)	20				
2.2. Autor(a) ou Coautor(a) de capítulo de livro; (No máximo 2 por ano)	10				
2.3. Editor(a) ou Coeditor(a) de livro; (No máximo 2 por ano)	5				
3. TRABALHOS EM EVENTOS DE EXTENSÃO (2018-2021)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
3.1. Trabalho Completo publicado em Anais de Congresso e Eventos Científicos que permitam publicações de resumos de extensão. (No máximo 3 por ano)	2				
3.2. Resumo Expandido publicado em Anais de Congresso e Eventos Científicos que permitam publicações de resumos de extensão. (No máximo 3 por ano)	1				
3.3. Resumo Simples publicado em Anais de Congresso e Eventos Científicos que permitam publicações de resumos de extensão. (No máximo 3 por ano)	0,5				
4. OUTRAS PRODUÇÕES DE EXTENSÃO (2018-2021)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
4.1. Premiação em Ações de Extensão; (1 por ano)	5				
4.2. Patentes de produtos ou processos e/ou registros de software; (1 por ano)	10				
4.3. Produção de cartilhas, material didático e/ou metodologias educacionais com ISBN ou ISSN; (3 por ano)	8				
4.4. Produção de material digital: vídeos, lives, podcast, post de conteúdo educacional informativo digital em ciclos, disponibilizado em redes sociais para universalização do conhecimento acadêmico, indicando o link de acesso; (3 por ano)	2				
4.5. Participação em Conselho editorial de Revista de Extensão (revisor de artigos técnicos e científicos em revista intitulada de Extensão, considerando-se o QUALIS/CAPES de 2013-2016); (2 por ano)	1				
4.6. Palestrante/moderador em evento de extensão, regional, nacional e Internacional; (2 por ano)	1				
4.7. Ministrante de curso de extensão; (4 por ano)	1				
4.8. Participação de comitê de organização ou científico de evento de Extensão ou de integração; (2 por ano)	2				
4.9. Avaliador de trabalho de extensão; (2 por ano)	1				
4.10. Participação em Operações de Projeto Rondon; (2 por ano)	2				
4.11. Tutoria/Coordenação de projetos de Empresa Júnior; (1 por ano)	4				

PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO CADASTRADOS NA PROEX

5. EM PROGRAMAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Pontos	Quantidade por ano	Total
--	--------	--------------------	-------



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

(2018-2021)		2018	2019	2020/21	
5.1. Participação como Coordenador de Programa; (1 por ano)	20				
5.2. Participação como Subcoordenador de Programa; (1 por ano)	10				
5.3. Participação como Membro de equipe de Programa; (1 por ano)	5				
6. EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (2018-2021)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
6.1. Participação como Coordenador de Projeto; (1 por ano)	10				
6.2. Participação como Subcoordenador de Projeto; (1 por ano)	5				
6.3. Participação como Membro de equipe de Projeto; (1 por ano)	2,5				
7. EM EVENTOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (2018-2021)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
7.1. Participação como Coordenador do Evento; (2 por ano)	5				
7.2. Participação como Subcoordenador do Evento; (2 por ano)	2,5				
7.3. Participação como Membro de equipe organizadora de Evento; (2 por ano)	1				
8. ORGANIZAÇÃO DE PROJETO DE CURSOS E DEMAIS AÇÕES PREVISTAS NO ITEM 10.7. DO PRESENTE EDITAL, EXCETO AS DIGITAIS, CADASTRADAS NA PROEX (2018-2020)	Pontos	Quantidade por ano			Total
		2018	2019	2020/21	
8.1. Participação como Coordenador do Curso ou de ciclo de cursos (não confundir com o ministrante); (2 por ano)	5				
8.2. Participação como Subcoordenador do Curso ou de ciclo de cursos e demais ações demais ações (não confundir com o ministrante); (2 por ano)	2,5				
8.3. Participação como Membro da equipe organizadora de Curso ou de ciclo de cursos demais ações (não confundir com o ministrante); (2 por ano)	1				

Pontuação:

Avaliador(a):

--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO referente ao EDITAL PIBEX Nº 01/2021 da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, lotado (a) no (na)_____, apresento recurso junto a esta PROEX contra decisão da Comissão de Seleção.

_____, ___, de _____ de 2021.

Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT nº 01/2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT nº 01/2021

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2

OBJETO DE CONTESTAÇÃO

Descrição de itens contestados em relação à avaliação do exarada pela Comissão Avaliadora.

1. O (s) objeto (s) de contestação é (são):

(comentar a decisão que está contestando, por meio da indicação dos itens e cada ponto contestado).

2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____, de _____ de 2021.

Requerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA

DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Nome completo:

Endereço residencial:

CPF:

RG:

(DDD) Telefone/Celular:

Instituto ou Campus de origem:

E-mail:

DADOS DO(A) BOLSISTA

Nome completo:

Sexo:

Masculino Feminino

CPF:	Data de nascimento:	RG:	Data de expedição do RG:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados Acadêmicos

Curso de Graduação:	Instituto ou Campus de Origem:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados Bancários

Banco:	Agência:	Conta corrente:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Endereço:

Bairro:

Complemento (Bloco/Apartamento):

CEP:	Cidade:	UF:	(DDD)Telefone/Celular:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

É bolsista em outra Instituição?

Sim

Não

Se sim, em qual Instituição?

Possui vínculo empregatício?

Sim

Não

DESCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO(A) BOLSISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

--	--

INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/PROJETO

Entidade:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

(DDD) Telefone/Celular:

DADOS SOBRE O PROGRAMA/PROJETO

Título do Projeto:

Título do Plano de Trabalho do Bolsista:

Resumo do Plano de Trabalho do Bolsista:

CONCORDÂNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) DO PROGRAMA/PROJETO

DECLARO QUE O (A) BENEFICIÁRIO (A) DA BOLSA ATENDE AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA QUAL NÃO IRA EXERCER NENHUMA ATIVIDADE QUE REPRESENTE VANTAGEM ECONÔMICA, PARA A DOADORA DOS RECURSOS, NEM IMPORTA EM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; FIRMO A PRESENTE, SUJEITANDO-ME ÀS SANÇÕES CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E PENais CABÍVEIS À ESPÉCIE. Local: Data: Assinatura:

--	--	--

CONCORDÂNCIA DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA/PROJETO

DECLARO EXPRESSAMENTE CONHECER E CONCORDAR, PARA TODOS OS EFEITOS E CONSEQÜÊNCIAS DE DIREITO, COM AS NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS, FIXADAS PELA PROEX-UFRA, E ASSUMO O COMPROMISSO DE CUMPRI-LAS, DEDICANDO-ME ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA.

Local:

Data:

Assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022

Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

Declaro que ao assumir a condição de Bolsista no Programa Institucional de Bolsas da Extensão que estou consciente dos COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA conforme publicado no Edital PROEX/DEXT-PIBEX N°01/2021, quais são eles:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;
- Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- Apresentar, mensalmente ficha de frequência e acompanhamento das atividades previstas para a bolsa (de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022), conforme **ANEXO XII**;
- Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de extensão (**ANEXO V**);
- Manter o **IRA** (índice do rendimento do aluno) igual ou maior que 6,0.
- Apresentação oral ou pôster dos resultados da atividade de extensão no Seminário de Integração.
- Fazer referência à condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento, de outras instituições ou da própria UFRA;
- No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- Devolver a UFRA, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- Informar à Coordenação do PIBEX da UFRA, em caso de trancamento de matrícula, conclusão ou desistência do Curso;
- O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) bolsista no processo seletivo do programa PIBEX no ano seguinte.

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Declaro que ao assumir a função de orientador (a) no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFRA estou consciente dos COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A) conforme publicado no Edital PROEX/DEXT-PIBEX Nº01/2021, quais são eles:

- Orientar o (a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- Incluir o nome do (a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, acadêmicos e de extensão, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas, por ocasião do Seminário de Integração da UFRA;
- Encaminhar mensalmente à PROEX a frequência do (a) bolsista;
- Informar à PROEX o afastamento do (a) bolsista (a) das atividades do plano por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal; podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de **01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2022**;
- Participar das atividades de avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFRA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX, apresentando pareceres em relatório final em áreas afins ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;
- Em caso de impedimento da orientação do programa ou projeto selecionado o coordenador deverá indicar um substituto;
- É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos (as);
- Não será aceito a troca de Plano de Trabalho após o prazo máximo determinado pela coordenação do **PIBEX – 30/09/2021**;
- A não apresentação de qualquer relatório pelo (a) bolsista, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa PIBEX no ano seguinte, em qualquer categoria.

_____, ____ / ____ / ____.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

Assinatura do(a) orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021 -2022
Edital PROEX/DEXT n° 01/2021

ANEXO XII

FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL PIBEX 20201/2022

NOME DO (A) BOLSISTA (A):					MÊS:	ANO:
CURSO: () UFRA						
NÚMERO DE REGISTRO PROEX DO PROGRAMA OU PROJETO:						
LOCAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:						
COORDENADOR/ORIENTADOR(A):						
VIGÊNCIA: 20 a de 20 .						
DIA/ MÊS	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	CARGA/ HORÁRIA	RUBRICA DO ESTAGIÁRIO	RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

_____ : _____ / _____ / _____

Bolsista

Coordenador/Orientador (a)/SIAPE:



Emitido em 12/01/2021

OFÍCIO CIRCULAR N° 001/2021 - PROEX (15.06.42)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/01/2021 16:45)
EDUARDO DO VALLE LIMA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROEX (15.06.42)
Matrícula: 1127914*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: OFÍCIO CIRCULAR, data de emissão: 12/01/2021 e o código de verificação:

7b67a8c0cc